



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 917/2021

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal do Voluntariado (PMV), destinado aos cidadãos que desejam prestar serviços não remunerados junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ibatiba.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por serviços não remunerados aqueles assim previstos em Lei e os quais o voluntário deseja realizar.

Art. 2º - O voluntário com habilitação de nível superior poderá prestar serviços não remunerados relacionados à sua área de atuação, respeitando as determinações do órgão ou da entidade à quem os presta.

Art. 3º - O tempo de prestação de serviço no Programa Municipal do Voluntariado poderá ser contabilizado como efetivo exercício de experiência profissional nos Processos Seletivos e Concursos Públicos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo deste município.

§1º - Será atribuído 0.1 (um décimo) de ponto para cada 02 (dois) meses de efetivo exercício trabalhado no cargo e função pleiteada.

§2º - A contabilidade do tempo de prestação de serviço adquirido pela presente lei terá validade de 18 meses, sendo proibido o uso da pontuação adquirida nos Processos Seletivos, após o vencimento deste prazo.

Art. 4º - Os dias e os horários de prestação de serviços não remunerados deverão ser acordados entre o voluntário e os órgãos e/ou entidades envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 5º - O Poder Executivo poderá editar novas normas regulamentadoras desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

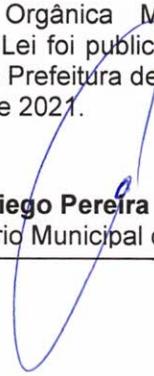
Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (09/04/2021).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 09 de abril de 2021.


Diego Pereira Huguinim
Secretário Municipal de Administração